



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.833 DE 02 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO ÚNICA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE E CASA DA CRIANÇA DA COMARCA DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 51/2010 Processo 1060/1/2010 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, subvenção única no valor de R\$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais), destinada às despesas gerais da entidade, proveniente de doação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FUMCAD.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à CASA DA CRIANÇA DA COMARCA DE PORTO FELIZ, subvenção única no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinada às despesas gerais da entidade, proveniente de doação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FUMCAD.

Art. 3º - As despesas relativa às subvenções autorizadas nos artigos anteriores correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06- Secretaria de Desenvolvimento Social e Sustentável

02.06.05- Diretoria de Desenvolvimento Social

08.243.0003.2027-Subvenção à Entidade

33.50.43 – Subvenções Sociais

Ficha 264

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.821, de 19 de abril de 2.010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 02 DE JUNHO DE 2010.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 02 DE JUNHO DE 2010.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO